

decisão dos pontos controversos de forma clara e fundamentada.

Cabe lembrar, **no que tange à jurisprudência invocada, que vigora em nosso ordenamento processual o sistema da persuasão racional, ou livre convencimento motivado (art. 371 do CPC)**, que, à luz do princípio do devido processo legal, significa convencimento formado com liberdade intelectual, apoiado na prova constante dos autos, incumbindo ao Julgador apenas indicar o caminho lógico por ele percorrido para chegar à conclusão.

Assim, **não cabe ao litigante delimitar o campo de atuação do Magistrado quanto à apreciação da prova, nem tampouco restringir o caminho lógico a ser por ele percorrido para atingir a parte dispositiva de sua decisão.**

Dessa forma, o julgador não está adstrito à manifestação sobre todos os pontos levantados pelas partes, mas tão-somente à indicação dos motivos determinantes da sua convicção e correlata decisão.

O que o embargante pretende, na verdade, é a reapreciação da matéria de direito, o reexame das provas e a reforma da decisão, fins aos quais não se destina a estreita via dos embargos de declaração.

Advirta-se ao embargante que a utilização indevida dos embargos de declaração pode configurar intuito protelatório e ensejar a aplicação da penalidade prevista no parágrafo 2º do art. 1.026 do CPC.

Nego provimento.

Conclusão

Conheço dos embargos. No mérito, nego-lhes provimento.

ACÓRDÃO

Fundamentos pelos quais

O Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, em sessão ordinária da sua Sétima Turma, hoje realizada, sob a presidência do Exmo. Desembargador Antônio Carlos Rodrigues Filho, presente o Exmo. Procurador Eduardo Maia Botelho, representante do Ministério Público do Trabalho, computados os votos da Exma. Desembargadora Cristiana Maria Valadares Fenelon e do Exmo. Desembargador Antônio Carlos Rodrigues Filho, JULGOU o presente processo e, unanimemente, conheceu dos embargos. No mérito, sem divergência, negou-lhes provimento.

Belo Horizonte, 28 de abril de 2023.

PAULO ROBERTO DE CASTRO

Relator

BELO HORIZONTE/MG, 04 de maio de 2023.

SUELEN SILVA RODRIGUES

Ata

Ata da Sessão de Julgamento

SECRETARIA DA 7A. TURMA

Ata da Sessão Ordinária de Julgamento da Sétima Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª. Região

Sessão Virtual: início às 00h do dia 14 de abril de 2023 e término às 23h59min do dia 18 de abril de 2023.

Sessão de Julgamento para Sustentação Oral: dia 24 de abril de 2023, com início às 14h e término às 18h42min, no Plenário 2 do edifício do TRT.

Presidente: Exmo. Desembargador Antônio Carlos Rodrigues Filho.

Composição da Turma Julgadora: Exmo. Desembargador Paulo Roberto de Castro, Exma. Des. Cristiana Maria Valadares Fenelon, Exmo. Desembargador Antônio Carlos Rodrigues Filho e o Exmo. Desembargador Vicente de Paula Maciel Júnior.

Representante do Ministério Público do Trabalho: Dr. Eduardo Maia Botelho.

Proposições: O Exmo. Des. Vicente de Paula Maciel Júnior registrou o aniversário de 30 anos de posse na magistratura da sua turma de concurso no TRT 3ª Região, congratulando-se com todos os colegas, acompanhado em sua manifestação pelos demais magistrados componentes da Turma.

O Exmo. Des. Paulo Roberto de Castro registrou pesar pelo falecimento da mãe do Des. Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto, Sra. Junia Barcellos Gonçalves Melo, tendo sido acompanhado em sua manifestação pelos demais magistrados componentes da Turma, pelo d. Representante do MPT e pela OAB e Amat, representadas pela advogada Bárbara Gazinelli.

Advogados inscritos para sustentação oral na sessão de julgamento do dia 24.4.2023:

Gabriel Damião Jansen, Marcia Roberta dos Reis Carneiro de Souza, Alex Santana de Novais, Diego Silva Camilo, Gabriel Santos Lemos, Daniel Apolônio, Ariadne Maria Portas, Carolina Lopes Jilvan, Jorge Serafim Neto, Rafael Fernandes Miranda, Pamella Tharcilla Alves Aguiar, Thales Tadeu Cavalcanti Soares, Graziella Gonçalves Costa Ribeiro, Fabrício Augusto Reis, Maria Gabriela Steiger Andrade, Jusciele Oliveira Aquiles, Frederico de Almeida Montenegro, Fernando Cesar Lopes Gonçalves, Gabriela Marques Martins, Thaís de Castro Menezes, Eduardo Abucarub Gasparoto, Eduardo de Sanson, Rafael Campos Resende, Ticiane Araújo da Silva, Joubert da Silva Saraiva Amaral, Rodolfo Lima Dantas, Rogério Gambarelli Baracat de Araújo, Tiago Pereira, Roberta Andrade de Salles, Juvenal Moraes, Emilly Augusto Rodrigues Caldas, Leonardo Oliveira Mokdeci, Luíza Oliveira Mascarenhas Cançado, Bárbara Gazzinelli Najjar Carvalho, João Paulo Vieira Bezerra de Menezes, Caio Luiz de Almeida Vieira de Mello, Mariana Dias Capozoli, Tânia Romualdo Moraes, Mariana Borba Carneiro, Fernanda Cristina Guimarães Vieira, Victor Sousa Barros Marcial e Fraga, Victor Sousa Barros Marcial e Fraga, Daniel Cidrão Frota, Lúcio Aparecido Sousa e Silva, Cristiane de Araújo Pinto Duarte, Eduarda de Oliveira Trindade, Gustavo Barbosa Dias dos Santos, Camila Oliveira Santos.

Exmo. Procurador Eduardo Maia Botelho, representante do Ministério Público do Trabalho.

Pauta do dia: relação publicada no DEJT (edição de 03.04.2023). Resultados de julgamento, adiamentos e processos retirados de pauta: conforme registros na aba "movimentações" da consulta processual no sistema PJE.

Gravação da sessão de julgamento em: <https://portal.trt3.jus.br>.

Antônio Carlos Rodrigues Filho
Desembargador Presidente da 7ª Turma

Gilberto Alves Leite
Secretário da 7ª Turma

Despacho

Processo Nº ROT-0010412-20.2022.5.03.0063

Relator	Vicente de Paula Maciel Júnior
RECORRENTE	ALINE DIVINA DE GOUVEIA
ADVOGADO	EDSON GOMES FERREIRA JUNIOR(OAB: 130253/MG)
RECORRENTE	JBS S/A
ADVOGADO	DEBORA MORALINA DE SOUZA(OAB: 87648/MG)
ADVOGADO	BRUNO ORCALINO CARNEIRO(OAB: 163245/MG)
RECORRIDO	ALINE DIVINA DE GOUVEIA
ADVOGADO	EDSON GOMES FERREIRA JUNIOR(OAB: 130253/MG)
RECORRIDO	JBS S/A
ADVOGADO	DEBORA MORALINA DE SOUZA(OAB: 87648/MG)
ADVOGADO	BRUNO ORCALINO CARNEIRO(OAB: 163245/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALINE DIVINA DE GOUVEIA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Para ciência das partes, na pessoa de seus procuradores legais, da decisão abaixo transcrita:

"Vista às partes acerca dos embargos de declaração opostos pela parte contrária, pelo prazo de 05 dias.

BELO HORIZONTE/MG, 02 de maio de 2023.